

Item: 21

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO – DDRA

Informação DDRA nº 112 / 2013
Ref.: Processo n.º 23102.002.774/2013-55
Assunto: Regulamentação da oferta de 20% da carga horária dos cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial.

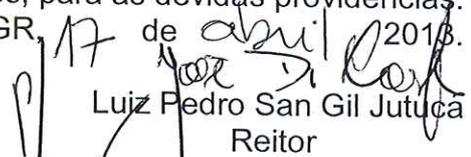
À Sra. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, enviar o presente processo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para a Regulamentação da Oferta de 20% da carga horária dos cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial, fundamentado na portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004.
Segue anexa a minuta de Resolução.

DDRA, 16 de abril 2013.


Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Diretor do DDRA

Ciente. De acordo.
Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.
PROGRAD, em 16 de abril de 2013.


Prof.ª Dra. Loreine Hermida da S. e Silva
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.
À Secretaria dos Conselhos Superiores, para as devidas providências.
GR, 17 de abril 2013.

Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(MINUTA)

RESOLUÇÃO Nº xxx, 30 de abril de 2013

Dispõe sobre a oferta de 20% da carga horária dos Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2013, de acordo com o processo nº 23102.002774/2013-55, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a oferta de 20% da carga horária dos Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial, de acordo com a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º – A modalidade semipresencial caracteriza-se como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

Art. 3º – As disciplinas poderão ser ofertadas integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 4º – As avaliações de aprendizagem serão na modalidade presencial.

Art. 5º – A oferta das disciplinas previstas no Artigo 1º deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.

Art. 6º – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao primeiro semestre de 2012.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO – DDRA

Inf. DDRA n.º 0102/2013

Ref. Processo n.º 23102.002.609/2006-74

Assunto: Normas para Oferta e Funcionamento dos Componentes Curriculares Semipresenciais nos Cursos de Graduação Presenciais da UNIRIO, nos termos da Portaria MEC n.º 4.059, de 10/12/2004.

À Sr^a. Pró-Reitora de Graduação, para, se de acordo, encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, a Minuta de Resolução que trata das normas para oferta e funcionamento dos componentes curriculares semipresenciais nos cursos de graduação presenciais da UNIRIO, nos termos da Portaria MEC n.º 4.059, de 10/12/2004 e também da revogação da Resolução n.º 2.828, de 20/03/2007.

Esclarecemos que a minuta fora elaborada e discutida pela CEAD e DDRA/PROGRAD e que os efeitos da Resolução deve retroagir ao primeiro semestre de 2012 tendo em vista a cobertura de alguns componentes curriculares terem sido oferecidos na modalidade semipresencial em consonância com o Edital CONVERGE 2012.

DDRA, em 11 de abril de 2013.


Prof. Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Diretor do DDRA

De acordo.

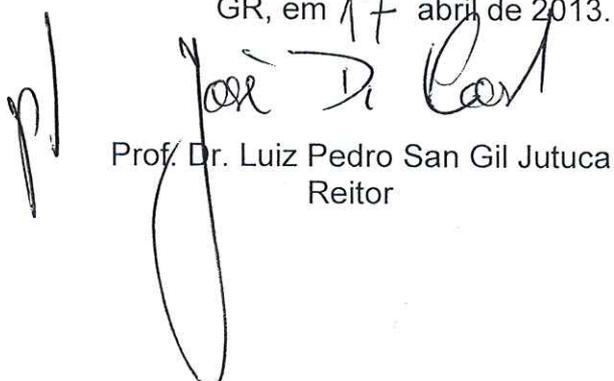
Ao Magnífico Reitor para se de acordo encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 16 de abril de 2013.


Profa. Dra. Loreine Hermida da S. e Silva
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Sr^a. Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias
GR, em 17 abril de 2013.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº xxxx, DE 30 DE ABRIL DE 2013. (Minuta)

Dispõe sobre as normas e critérios para oferta e funcionamento dos componentes curriculares semipresenciais nos cursos de graduação presenciais da UNIRIO, nos termos da Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/2004.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2013, de acordo com o processo nº 23102.002.609/2006-74, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – A UNIRIO ofertará componentes curriculares na modalidade semipresencial observando o disposto na Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/2004, e a Deliberação do Conselho de Estratégias Acadêmicas – CEA nº 04, de 14/12/2009, que regulamenta a mobilidade acadêmica entre as modalidades semipresencial e presencial nos cursos do Consórcio CEDERJ (Centro Universitário de Ensino a Distância do Estado do Rio de Janeiro).

Art. 2º – Por modalidade semipresencial entende-se, de acordo com o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Art. 1º, § 1º, a dinâmica de ensino que se organiza segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

- I – avaliações de estudantes;
- II – estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
- III – defesa de trabalho de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente;
- IV – atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Art. 3º – A inclusão de componentes curriculares semipresenciais em cursos de graduação presenciais na UNIRIO tem por objetivos:

- I – desenvolver uma cultura institucional quanto ao uso de ferramentas e recursos das tecnologias da informação e da comunicação, como estratégias metodológicas no desenvolvimento de cursos à distância, com vistas à melhoria de qualidade dos cursos oferecidos pela Universidade;
- II – propiciar aos estudantes maior flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos, com aprendizagem autônoma, organizada em função de sua disciplina pessoal e de suas experiências e disponibilidades, oportunizando-lhes a aquisição de atitudes e valores que conduzam à autodeterminação e à consciência da necessidade da aprendizagem permanente;
- III – fomentar a implantação da educação a distância nos cursos de graduação da UNIRIO;
- IV – viabilizar a atualização tecnológica do corpo docente, por meio da incorporação de novas tecnologias e de novas práticas pedagógicas ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º – A carga horária total de cada componente curricular semipresencial deverá ser distribuída da seguinte forma:

- I – No máximo 50% (cinquenta por cento) para a realização de atividades de estudo individual;
- II – No máximo 30% (trinta por cento) para a realização das atividades de tutoria;

III – No mínimo 20% (vinte por cento) para a realização das atividades presenciais indicadas no Plano de Ensino.

§1º – Quando a carga horária total do componente curricular abranger também uma carga horária prática, apenas a carga horária teórica poderá ser objeto das atividades de estudo autônomo.

§2º – O espaço de tempo entre dois encontros presenciais consecutivos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º – As atividades de estudo autônomo, de caráter individual, compreendem o cumprimento de propostas feitas pelo professor, a partir de práticas que incorporem a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação.

Art. 6º – As atividades de tutoria, de caráter individual, podem ocorrer por meio de tecnologias de comunicação eletrônica entre o estudante e o professor, visando a:

I – solução dos problemas encontrados pelo estudante no desenvolvimento do componente curricular seja nas atividades de estudo autônomo, seja nas atividades presenciais;

II – troca de informações sobre assuntos concernentes ao componente curricular e que visem a melhorar o desempenho acadêmico discente;

III – entrega dos relatórios ou trabalhos acadêmicos individuais propostos.

§ Único – A tutoria deverá ser realizada pelo Professor do Componente Curricular e/ou por Monitores Bolsistas ou Voluntários, respeitando a dinâmica estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD).

Art. 7º – As atividades presenciais podem ser desenvolvidas, além do que foi disposto no Art. 2º. desta Resolução, por meio da:

I – a apresentação de conteúdo teórico relevante, não esgotado no material didático;

II – realização de atividades especiais, tais como apresentação de palestras, de seminários e de trabalhos;

III – realização de atividades práticas, individuais ou em grupo, quando previstas;

IV – realização de formas complementares de avaliação do desempenho acadêmico;

V – realização de atividades de laboratório e/ou de campo, de acordo com o Plano de Ensino.

Art. 8º – O Chefe do Departamento, no qual está alocado o componente curricular que será ofertado na modalidade semipresencial, deverá encaminhar a decisão de seu Colegiado para deliberação e concordância do Colegiado do Curso de Graduação e posterior análise técnica da CEAD e da PROGRAD, mantendo a consonância com a legislação vigente para os cursos na modalidade presencial e com a legislação pertinente à oferta de componentes curriculares semipresenciais nesses cursos.

§ 1º – É permitida para a primeira oferta da disciplina semipresencial a simultaneidade do mesmo componente curricular na modalidade presencial.

§ 2º – A partir da segunda oferta da disciplina semipresencial a mesma poderá ser oferecida na modalidade presencial ou semipresencial.

Art. 9º – A soma das cargas horárias totais dos componentes curriculares semipresenciais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 10 – Os estudantes terão conhecimento da oferta das disciplinas na modalidade semipresencial por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, e serão afixados cartazes para divulgação das disciplinas nas Unidades Acadêmicas.

Art. 11 – As informações sobre a oferta das disciplinas na modalidade semipresencial estarão disponíveis nos links Instruções Gerais para inscrição de disciplinas na modalidade semipresencial (AVA) e Notícias no Portal do Aluno.

Art. 12 – Para o registro da oferta da disciplina na modalidade semipresencial deve-se incluir no item ‘código da turma’ o termo AVA (sempre em caixa alta e sem espaço entre as letras).

Art. 13 – A definição do escopo da turma e a quantidade de estudantes ficam a critério do docente.

Art. 14 – É obrigatória no item horário (*submenu* de oferecimento de turma) a inclusão dos dias e horários dos encontros presenciais.

Art. 15 – O Plano de Ensino para cada componente curricular semipresencial deverá ser elaborado em consonância com a CEAD, no que tange aos aspectos metodológicos, e deverá conter as seguintes informações:

I – indicação dos conhecimentos e habilidades básicas (requisitos) exigidos para o componente curricular, que devem ter sido adquiridos, anteriormente, pelo estudante;

II – especificação da modalidade (presencial ou semipresencial) em que cada módulo do componente curricular será cumprido, bem como a carga horária total prevista para o seu cumprimento;

III – especificação, em cada módulo semipresencial:

- a) dos métodos e práticas a serem adotados para o estudo autônomo, bem como os equipamentos e recursos materiais, as referências bibliográficas e da Internet, necessárias ao estudante para bem realizá-lo;
- b) das formas de cumprimento da tutoria, bem como os prazos e instrumentos para a troca de informações e a comunicação entre tutor e estudante;
- c) dos conteúdos específicos, quando houver, a serem cumpridos por meio de atividades presenciais;
- d) dos mecanismos que serão adotados para a avaliação do aproveitamento escolar, observado o disposto nesta Resolução.

IV – o cronograma de atividades do componente curricular com as datas e horários para os encontros presenciais, com a indicação explícita do(s) objetivo(s) de cada encontro, bem como os prazos para o cumprimento das atividades sob tutoria.

Art. 16 – Na elaboração do horário que será destinado aos encontros presenciais e à tutoria, deverão ser respeitados os 20% da carga horária total do componente curricular, respeitando e mantendo o horário da disciplina, em função de cada grupo de componentes curriculares do período na integralização sugerida correntemente aos estudantes do curso, abrangendo completamente o horário de aulas deste dia.

Art.17 – Qualquer alteração de datas, horários ou locais de atividades previstos no cronograma do componente curricular assim como antecipações de encontros presenciais deverão ser justificadas e apresentadas à CEAD para aprovação com antecedência de período igual ou superior a trinta dias da realização da atividade.

Art. 18 – O material didático a ser disponibilizado aos estudantes, para as atividades de estudo individual e de tutoria, devem ser preparados com antecedência tal que garanta aos estudantes disporem desse material referente a cada módulo no primeiro encontro presencial do período letivo que o abrange.

Art. 19 – A PROGRAD em parceria com a CEAD apoiará os cursos no que tange aos aspectos pedagógicos e acadêmicos dos componentes curriculares semipresenciais.

Art. 20 – A avaliação do desempenho do estudante nos componentes curriculares semipresenciais seguirá a normatização vigente para os componentes curriculares presenciais, respeitadas as especificidades do ensino a distância nos encontros presenciais.

§ Único – Para aprovação do estudante em componente curricular semipresencial é necessária uma frequência mínima estabelecida no Regimento Geral da Universidade aos encontros presenciais e participação na tutoria, previstos no plano de ensino do componente curricular.

Art. 21 – A avaliação final do desempenho do estudante será, necessariamente, presencial, de acordo com o Regimento Geral da UNIRIO.

Art. 22 – Conforme estabelece o Regimento Geral da UNIRIO, o estudante que for reprovado em componente curricular semipresencial terá que se inscrever novamente nos períodos letivos subsequentes.

§ Único – Caso a disciplina não seja ofertada na modalidade semipresencial, o estudante deverá se inscrever na mesma disciplina na modalidade presencial e vice-versa.

Art. 23 – O regime especial de acompanhamento de componente curricular semipresencial, justificado por licença médica devido à gestação a partir do 8º mês, doença infectocontagiosa ou acidente, devidamente comprovados, será análogo ao regime disposto em norma para componentes curriculares presenciais, diferenciando-se apenas na abrangência das disposições, que serão aplicadas somente às atividades presenciais do componente curricular, devendo o estudante realizar regularmente o estudo individual e as atividades sob tutoria, nas formas e nos prazos comuns aos demais estudantes.

Art. 24 – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao primeiro semestre de 2012, revogada a Resolução nº 2.828, de 20 de março de 2007.

Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

Informação PROGRAD N. 009/2013

Ref. Processo: 23102.005.902/2012-31

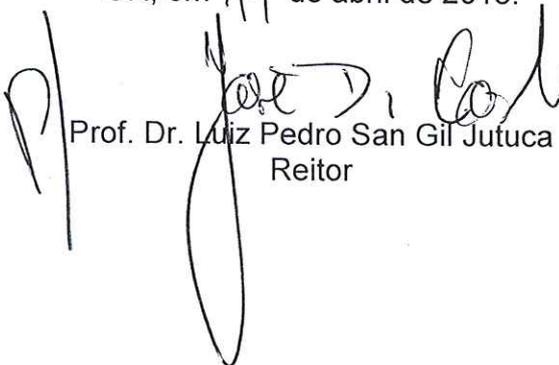
Assunto: Alteração do Artigo 2º da Resolução nº 4.038, de 09/01/2013.

Ao Magnífico Reitor, para alta apreciação e, se de acordo, encaminhar à Srª Secretária dos Conselhos Superiores, a alteração do Artigo 2º da Resolução nº 4.038, de 09/01/2013, consoante deliberação da Câmara de Graduação, em sessão realizada no dia 20/03/2013, conforme ata anexa.


Prof.ª. Dr.ª. Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

De acordo.

À Srª Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 17 de abril de 2013.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Ata da Reunião extraordinária da Câmara de Graduação, realizada em 20 de março de 2013.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se, na Sala dos Conselhos Superiores, os Membros da Câmara de Graduação, convocados pela Senhora Presidente da Câmara de Graduação, Professora Doutora LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD), cujas assinaturas constam da lista de presença. O Professor Doutor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, representando a Senhora Presidente da Câmara de Graduação, deu início à sessão informando que a PROGRAD havia recebido do Departamento de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento (DAINF/PROPLAN) o processo número 23102.005.902/2012-31 de 26 de novembro de 2012, que trata da “Normatização da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC)” que deu origem a Resolução número 4.026 de 06 de dezembro de 2012, que regulamenta as FCC’s na UNIRIO. Ele fez a leitura da mesma e ressaltou que o artigo segundo desta resolução, aprovada *ad referendum*, tratava das competências do Coordenador de Curso, que precisavam ser discutidas e analisadas na Câmara de Graduação, para posteriormente constar de ata da reunião, com o devido despacho no processo, e encaminhar à Administração Superior para que fosse referendado ou não pelo Magnífico Reitor. No caso de haver alguma alteração, esta ser submetida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para, então, ser emitida uma nova Resolução. Neste momento, a Professora Loreine assumiu o comando da reunião e explicou que o Professor ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO mostraria a listagem das atribuições, juntamente com as contribuições recebidas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) (2 envios) e da Escola de Nutrição, já incorporadas à apresentação. O Professor Alcides procedeu à leitura da proposta da Câmara, mais as contribuições enviadas. Posto em votação, a atribuição número 1 foi aprovada por unanimidade. A Professora MARIA LÚCIA ELIAS PIRES, Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia, questionou se as “atividades administrativas” nas escolas com o Coordenador nas escolas que só tinham um curso. A Professora Loreine explicou que, tanto o Coordenador quanto o Diretor de Escola, eram cargos administrativos e como tais, tinham atividades específicas, dentro de sua área de competência. O Professor Alcides passou então a leitura da atribuição número 2. A Professora Loreine esclareceu dúvidas levantadas sobre responsabilidade de disciplina. Após propostas de modificação do item 2, este foi posto em votação e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Convocar, sempre que necessário, e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade”. O Professor Alcides passou a leitura do item número 3. Levantadas e esclarecidas dúvidas sobre este item, foi feita uma proposta de modificação pela Professora ANDREA ROSANA FETZNER KRUG e outra pelo Professor CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO. Postas em votação, a primeira recebeu sete votos e a segunda recebeu os demais votos, com uma abstenção, ficando então aprovado o item número três com a seguinte redação: “Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e acompanhar os trabalhos da Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC)”. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Professor Alcides passou a leitura do item número 4. Com a palavra, a Professora LEILA C. VASCONCELOS DE ANDRADE, Diretora da Escola de Informática, sugeriu que os horários fossem consolidados pelos coordenadores de curso e não pelos diretores de escola. A Professora Loreine salientou que essa observação relatada se tratava do item subsequente, assim sendo, pôs em votação o item número 4, que foi aprovado por unanimidade. O Professor Alcides fez a leitura do item número 5. A Professora Loreine explicou o procedimento para a elaboração da planilha de horários. Indicou que o primeiro passo está com o chefe, dentro do seu departamento, para verificar o choque ou não de horários, e depois encaminhar para o diretor de escola/instituto/faculdade para este identificar as lacunas existentes nos horários dos professores objetivando apresentar a oferta para os outros cursos. A Professora Loreine pôs em votação os itens 5, 6 e 7 da forma como estavam apresentados nos slides, aprovados por maioria dos presentes, com três abstenções. O Professor Alcides passou a leitura dos itens 8, 9 e 10. Foi questionado o que seriam os órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil, ao que a Professora Loreine esclareceu que eram setores da universidade como a DACE (Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis), para alunos com problemas de vulnerabilidade econômica, e a SAEG (Secretaria de Apoio ao Estudante de Graduação). Foram postos em votação e aprovados por unanimidade os itens 8, 9 e 10. O Professor Alcides fez a leitura dos itens 11, 12, 13 e 14. A Professora Loreine esclareceu que a participação do coordenador de curso na Comissão de Matrícula, sendo inclusive o presidente desta, era uma determinação do INEP, logo, esse ponto não era passível de modificação. O item número 11 foi desmembrado, ficando com as seguintes redações: “Integrar e presidir a Comissão de Matrícula” e “Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto e a Câmara de Graduação”. Foram postos em votação e aprovados por unanimidade os itens 11 (desmembrado), 12, 13 e 14. O Professor Alcides procedeu à leitura dos itens 15, 16 e 17, que foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. A Professora Loreine propôs que uma sessão extraordinária no dia 26 de março de 2013 para a discussão sobre as atribuições dos diretores de escola. Ela procedeu aos informes dizendo que quem transitou com processos de transferência interna recebeu um comunicado do Departamento de Documentação e Registro Acadêmico (DDRA) da PROGRAD, com o parecer da Procuradoria, suspendendo as transferências internas de curso. Foi feita uma consulta à Procuradoria, mediante uma posição apresentada pela Escola de Ciências Jurídicas, sendo, então, suspensa a resolução no dia 17 de janeiro de 2013, por ordem do Magnífico Reitor. Segundo ela, na próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) seria apresentada uma nova minuta de resolução, a ser discutida na reunião de abril da Câmara de Graduação. A Professora Loreine ressaltou a importância de os coordenadores de cursos conhecerem mais a fundo sobre o que era o SISU para poder entender e analisar melhor alguns detalhes da minuta. Outro informe feito por ela, foi que o DDRA/PROGRAD havia solicitado aos Diretores de Escola/Faculdade/Instituto que encaminhassem, via Decania, até o dia 28 de março de 2013, visando transferência externa, reingresso e revinculação, o quantitativo de vagas ociosas dos seus cursos de graduação, sendo necessário o envio destes dados para que fosse possível disponibilizar as vagas. Ela informou também que o edital tinha previsão para publicação em 05 de maio de 2013 e que era preciso tempo hábil para agilizar esse

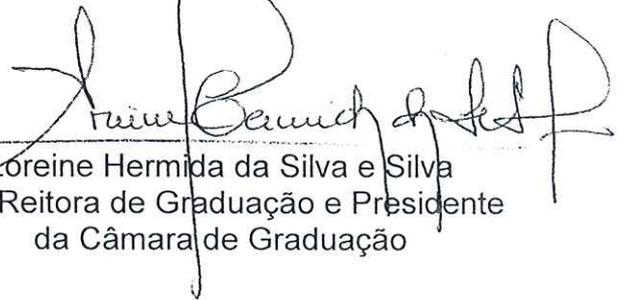


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

processo. A Professora VANESSA BEZERRA DE SOUZA, Coordenadora do curso de Serviço Social, questionou o que seria vaga ociosa. A Professora Loreine explicou os casos que levam a vaga ociosa e informou que a Ordem de Serviço PROGRAD que determina os tipos de vagas se encontrava na página da PROGRAD. Ela prosseguiu dizendo que não poderia haver transferência para o primeiro período porque isso caracteriza uma entrada irregular. Com a palavra, o Professor Alcides lembrou que o último dia do prazo para entrega dos pedidos de bolsas de monitoria tinha sido no dia 13 de março de 2013 e que foram recebidas 194 solicitações, mas provavelmente o quantitativo de bolsas não seria atingido, por isso talvez fosse necessário fazer um novo edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, Christiane Estevam dos Santos, secretária da reunião, e pelo senhora Pró-Reitora de Graduação.



Christiane Estevam dos Santos
Secretária da Reunião



Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação e Presidente
da Câmara de Graduação

ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.
2. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.
3. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
4. Acompanhar os trabalhos da CIAC.
- X 5. Solicitar aos Chefes de Departamento de Ensino, a cada semestre letivo, a oferta dos componentes curriculares do Curso, *de acordo do calendário acadêmico da UNIRIO*
- X 6. Encaminhar ao diretor da Escola / Instituto / Faculdade, a cada semestre letivo, as demandas consolidadas para a oferta dos componentes curriculares do Curso, *idem acima*.
- X 7. Supervisionar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE, *idem [igual ao 9]*
- X 8. Participar junto com o Diretor da Escola / Instituto / Faculdade da elaboração dos horários dos cursos a serem submetidos à aprovação do Colegiado da Escola.
- X 9. Supervisionar e consolidar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE. *[igual ao 7]*
10. Coordenar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso.
11. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico e pedagógico do estudante de acordo com as diretrizes dos órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil da UNIRIO.
12. Solicitar aquisição de material bibliográfico e material didático considerando as necessidades do Curso e o estabelecido pelos órgãos de avaliação ou de registro profissional.
13. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto e a Câmara de Graduação.
14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados relativos ao curso às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO.
15. Elaborar a programação acadêmica do curso e submetê-la ao Colegiado do Curso e ao Colegiado da Escola/ Faculdade/ Institutos.
16. Propor, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), a Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC), o Colegiado do Curso e o Colegiado da Escola.
17. Integrar e presidir a Comissão de matrícula.
18. Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares no Projeto Pedagógico do Curso e na Biblioteca Central.
19. Recepcionar e acompanhar as atividades das comissões do MEC ou de entidades de registro profissional.
20. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos no que diz respeito a suas atribuições institucionais.

7 e 9 repetidos

Art. 2º. Atribuir, de acordo com a Câmara de Graduação, em sessão realizada em 20 de março de 2013, as seguintes competências ao Coordenador de Curso de Graduação na Modalidade Presencial:

1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.
2. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.
3. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
4. Acompanhar os trabalhos da Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC).
5. Solicitar aos Chefes de Departamento de Ensino, a cada semestre letivo, a oferta dos componentes curriculares do Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico.
6. Encaminhar ao Diretor da Escola / Faculdade / Instituto, a cada semestre letivo, as demandas consolidadas para a oferta dos componentes curriculares do Curso.
7. Participar junto com o Diretor da Escola / Faculdade / Instituto da elaboração dos horários dos cursos a serem submetidos à aprovação do Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto.
8. Supervisionar e consolidar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE.
9. Coordenar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso.
10. Integrar e presidir a Comissão de Matrícula.
11. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico e pedagógico do estudante de acordo com as diretrizes dos órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil da UNIRIO.
12. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto e a Câmara de Graduação.
13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados relativos ao curso às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO.
14. Elaborar a programação acadêmica do Curso e submetê-la aos Colegiados do Curso e da Escola/ Faculdade / Institutos.
15. Propor, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, em conjunto com o NDE, a CIAC, o Colegiado do Curso e o Colegiado da Escola/ Faculdade / Instituto.
16. Solicitar aquisição de material bibliográfico e material didático considerando as necessidades do Curso e o estabelecido pelos órgãos de avaliação ou de fiscalização profissional.
17. Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares dos componentes curriculares no PPC e na Biblioteca Central.
18. Recepcionar e acompanhar as atividades das Comissões do MEC ou de entidades de fiscalização profissional.
19. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos no que diz respeito a suas atribuições institucionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº , DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º, da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 30/04/2013, e tendo por base a Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, a Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012 e o teor do processo nº 23102.005.902/2012-31, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Artigo 2º da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIRIO, que de acordo com a Câmara de Graduação, em sessão realizada em 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam atribuídas as seguintes competências ao Coordenador de Curso de Graduação na Modalidade Presencial:

1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.
2. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.
3. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
4. Acompanhar os trabalhos da Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC).
5. Solicitar aos Chefes de Departamento de Ensino, a cada semestre letivo, a oferta dos componentes curriculares do Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico.
6. Encaminhar ao Diretor da Escola / Faculdade / Instituto, a cada semestre letivo, as demandas consolidadas para a oferta dos componentes curriculares do Curso.
7. Participar junto com o Diretor da Escola / Faculdade / Instituto da elaboração dos horários dos cursos a serem submetidos à aprovação do Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto.
8. Supervisionar e consolidar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE.
9. Coordenar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso.
10. Integrar e presidir a Comissão de Matrícula.

11. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico e pedagógico do estudante de acordo com as diretrizes dos órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil da UNIRIO.
12. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto e a Câmara de Graduação.
13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados relativos ao curso às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO.
14. Elaborar a programação acadêmica do Curso e submetê-la aos Colegiados do Curso e da Escola/ Faculdade / Institutos.
15. Propor, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, em conjunto com o NDE, a CIAC, o Colegiado do Curso e o Colegiado da Escola/ Faculdade / Instituto.
16. Solicitar aquisição de material bibliográfico e material didático considerando as necessidades do Curso e o estabelecido pelos órgãos de avaliação ou de fiscalização profissional.
17. Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares dos componentes curriculares no PPC e na Biblioteca Central.
18. Recepcionar e acompanhar as atividades das Comissões do MEC ou de entidades de fiscalização profissional.
19. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos no que diz respeito a suas atribuições institucionais.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor